



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **REGINALDO ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.364.014-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Calçada do Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Alphaville - Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.882.778.29, residente e domiciliado em Campinas/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **093/2022- SME**, cujo objeto consiste em “contratação dos serviços contínuos de gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com a operação de um sistema informatizado, via internet, que possibilite a obtenção dos orçamentos e o fornecimento de peças e acessórios em geral, bem como a prestação dos serviços de mecânica, elétrica geral, lavagem, borracharia e serviços de chaveiro, através da rede de estabelecimentos credenciados pela contratada”, oriundo do Processo Administrativo nº 037.2022.PE.022.SAD.CPL4;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 482/2023 - SEGPE, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, da lavra da Secretária da Pasta, Sr. **REGINALDO ARAÚJO DE LIMA**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando o acréscimo quantitativo no percentual de 25%;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da lavra do Coordenador de Núcleo de Transportes, Sr. Luciano Santos, apresentada em anexo ao Ofício nº 482/2023 - SEGPE;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 832/2023 - AJUR, da lavra da Sra. Maisa, inscrita na OAB/PE nº 44.445, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que o presente acréscimo se faz necessário para as manutenções preventivas e corretivas da frota escolar, além das manutenções na frota própria dos veículos que atendem às unidades escolares e prédios administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite a alteração dos contratos firmados, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites definidos no § 1º do mesmo artigo, ou seja, 25% do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO a emissão das notas de empenho nº 02313 e 02317, que darão lastro financeiro ao presente termo aditivo;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), equivalente ao percentual de 25%, passando o contrato para o valor consolidado de R\$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO	ACRÉSCIMO QUANTITATIVO 25%	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00	R\$ 2.625.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 15

Unidade Orçamentária: 103

Projeto Atividade: 12 361 2048 2083

Elemento: 339039

Fonte: 15001001

Nota de empenho nº 02313, datada de 14/04/2023, no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Órgão: 3 15

Unidade Orçamentária: 103

Projeto Atividade: 12 361 2048 2083

Elemento: 339030

Fonte: 15001001

Nota de empenho nº 02317, datada de 14/04/2023, no valor de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para fins de registro e arquivamento na SULIC.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes.

REGINALDO ARAÚJO DE LIMA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
CONTRATANTE

RODRIGO MANTOVANI
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____